



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

PORTARIA N^o 152 / 2023 - PBF

RETIFICAÇÃO

A Prof.^a Dr.^a Márcia Edilaine Lopes
Consolaro, coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia, no uso de suas atribuições
legais e estatutárias,....

Considerando o Art. 13, § 6^o do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, aprovado pela Resolução n^o 117/2018-CI/CCS;

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEM, aprovado pela Resolução n^o 027/2022-CEP;

Considerando a Portaria n^o 076/2010 da CAPES que regulamenta o Programa de Bolsas Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta n^o 01/2010-CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria n^o 133/2023 da CAPES, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a 265^a Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, realizada em 26 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1^o - Estabelecer critérios para classificação, concessão e manutenção de bolsas de estudos aos pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia – PBF de acordo com as normas constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: bolsas recebidas de órgãos de fomento, via editais específicos, deverão atender prioritariamente as exigências do respectivo Edital.

Artigo 2^o - A distribuição das bolsas ocorrerá mediante uma classificação feita pela Comissão de Bolsas segundo os critérios estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3^o - Para concorrer à bolsa, o pós-graduando interessado deverá inscrever-se obedecendo a Edital específico do PBF.

Artigo 4^o - O processo seletivo para bolsas será anual para os cursos de mestrado e doutorado.

Parágrafo primeiro: todos os alunos regularmente matriculados no PBF terão direito a inscrever-se no processo de classificação para bolsas.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Continuação Portaria n. 152/2023 - PBF

Parágrafo segundo: bolsas destinadas ao Programa serão concedidas por um período de 12 (doze) meses para o mestrado e para o doutorado, com possibilidade de renovação anual para ambos os cursos, desde que cumpridas as exigências do item 8 (oito) do Anexo I desta Portaria

Parágrafo terceiro: o pós-graduando poderá usufruir de bolsa por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;

Parágrafo quarto: a defesa da dissertação/tese encerra automaticamente a concessão da bolsa ao pós-graduando;

Parágrafo quinto: nos casos aprovados pelo Conselho Acadêmico (CA) do Programa a prorrogação do prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses para defesa de dissertação e 48 (quarenta e oito) meses para da tese, a possibilidade de concessão/prorrogação de bolsa será deliberada pela Comissão de Bolsas com base na disponibilidade das mesmas seguindo o processo seletivo vigente.

Artigo 5º - Esta Portaria será aplicada nos processos seletivos realizados a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 26 de setembro de 2023.


Prof.^a Dr.^a Marcia Edilaine Lopes Consolaro,
Coordenadora.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria 152/2023

ANEXO I

NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO, CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E FISIOPATOLOGIA – PBF

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) destinam-se a alunos que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e exclusiva, com excelente desempenho acadêmico-científico. Para distribuição de bolsas serão priorizados os candidatos que não possuam vínculo empregatício. Havendo sobra de bolsas serão considerados os candidatos enquadrados no item 8 deste anexo.

2. A seleção de candidatos, monitoramento, solicitações de renovação e de cancelamento de bolsas, caberão à Comissão de Bolsas do PBF.

3. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador do PBF, 1 (um) representante do corpo docente permanente, 1 (um) representante do corpo docente colaborador, 1 (um) representante do corpo discente do curso de mestrado e 1 (um) do curso de doutorado.

3.1. Os representantes discentes devem estar, há pelo menos um ano, integrados às atividades do PBF, como aluno regular.

4. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a concessão das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.

5. O processo de seleção para a distribuição de bolsas do Programa será anual e envolverá duas categorias para possível enquadramento dos candidatos:

I - quota de ações afirmativas;

II - quota de ampla concorrência.

§ 1º A quota de ações afirmativas é destinada a incorporar as políticas de inclusão e permanência das populações negras, indígenas, pessoas com deficiência, imigrantes e refugiados, estrangeiros e em vulnerabilidade socioeconômica, conforme regulamentação Federal vigente.

§ 2º A quota de bolsas de ampla concorrência caracteriza a quota remanescente de bolsas, excluída a quota de ações afirmativas, que visa a atender aos discentes do programa que atendam aos critérios de concessão estabelecidos pela CAPES.

§ 3º A cada processo seletivo serão destinadas até 10% (dez) da quota anual total de bolsas de mestrado e doutorado para os grupos sociais descritos no inciso 1º o item 5 deste Anexo, sendo o restante das quotas destinada à ampla concorrência do processo seletivo de bolsas.

6. As bolsas destinadas ao Programa serão concedidas por um período de 12 (doze) meses para os cursos de mestrado e doutorado, com possibilidade de renovação anual para ambos os cursos, desde que cumpridas as exigências do item 8 deste Anexo.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria 152/2023

7. O pós-graduando poderá usufruir de bolsa por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;

8. Os pós-graduandos bolsistas do PBF poderão ter sua bolsa renovada desde que atendam a todos os seguintes requisitos:

8.1. Mestrado:

a) Comprovar participação em no mínimo 1 (um) evento científico de abrangência nacional ou internacional realizado por sociedades científicas e/ou especialidades.

b) Cumprir o mínimo de 18 (dezoito) créditos.

8.2. Doutorado:

a) **Renovação após os primeiros 12 (doze) meses de recebimento da bolsa:** comprovar participação em no mínimo 1 (um) evento científico de abrangência nacional ou internacional realizado por sociedades científicas e/ou especialidades;

b) **Renovação anual a partir de 24 (vinte e quatro) meses de recebimento da bolsa:** comprovar a participação em no mínimo 1 (um) evento científico de abrangência nacional ou internacional realizado por sociedades científicas e/ou especialidades com apresentação de trabalho, sendo o pós-graduando o primeiro autor e seu orientador o último.

Parágrafo Único: na renovação após 24 (vinte e quatro) meses de recebimento da bolsa, o pós-graduando deverá comprovar conclusão de todos os créditos exigidos para o Curso de Doutorado, ou seja, 29 (vinte e nove) créditos.

9. Para fins de comprovação dos itens acima, mestrandos e doutorandos deverão entregar relatório instruído de documentos 30 (trinta) dias antes do final da vigência de sua bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo PBF.

10. O não cumprimento pelo bolsista dos requisitos necessários à renovação da bolsa implicará no seu cancelamento, ficando facultado ao pós-graduando participar de novo processo seletivo.

11. São requisitos e condições para obtenção de bolsa:

11.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa;

11.2. Comprovar desempenho acadêmico científico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PBF que constam do Anexo II;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria 152/2023

11.3. Assinar o Termo de Dedicção Exclusiva conforme modelo do Programa, assumindo o compromisso de dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do PBF;

11.4. Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Parágrafo único. Esse impedimento não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

11.5. Não possuir atividade remunerada ou outros rendimentos;

11.6. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido no Regulamento do PBF.

12. Tendo em vista o caráter social das bolsas de estudo, os pós-graduandos do PBF que possuírem atividade remunerada ou outros rendimentos passíveis de acúmulo com a percepção de bolsa, só serão contemplados com a mesma se não houver nenhum pós-graduando, no mesmo nível, classificado no Processo Seletivo vigente, apto à exercer dedicação integral e exclusiva às atividades do PBF.

a) A autorização para acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada, após o início da percepção da bolsa, deverá ser solicitada formalmente ao Programa, acompanhada de anuência expressa do orientador e apresentação de plano de atividades da dissertação ou tese durante o período do acúmulo, que será analisada e deliberada pela Comissão de Bolsas.

b) A autorização para acúmulo de bolsa com atividade remunerada não desobriga o pós-graduando a cumprir todas as atividades exigidas pelo Programa.

13. A seleção e classificação dos pós-graduandos serão baseadas no Anexo II desta Portaria.

14. Casos omissos serão resolvidos pelo CA do PBF.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria 152/2023

ANEXO II

1. A classificação do pós-graduando candidato à bolsa será obtida através da seguinte fórmula:

Mestrado
PONTUAÇÃO: NPE + PC

Doutorado
PONTUAÇÃO: PC

Onde,

NPE: nota da prova escrita do processo seletivo que o aluno prestou para ingresso no programa

PC: pontuação currículo.

A pontuação do currículo será obtida através do somatório dos valores atribuídos, conforme tabelas abaixo.

2. O aluno interessado em pleitear bolsa deverá no ato da inscrição:
 - 2.1. Apresentar currículo encadernado e documentado especificamente dos itens abaixo, limitado no período máximo de 5 anos, conforme disposto em Edital de abertura do processo seletivo de bolsas.
3. Somente serão pontuados os currículos que apresentarem a documentação **rigorosamente** de acordo com o estabelecido no Anexo II atendendo a ordem de grupos e atividades.

GRUPO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREAS AFINS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR ANO
Docência em ensino de terceiro grau	5
Docência em ensino fundamental e médio	3
Tempo de serviço como pesquisador de nível superior	5
Docência em cursos de especialização	2 pts /disciplina limitado a 3 disciplinas/ano



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

GRUPO 2 - CURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Residência	25 pts
Especialização	5 pts por curso limitado a três cursos

GRUPO 3 - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Participação em programa institucional de iniciação científica (PIBIC/PIC e PET/Capes)	5 pts/ por ano letivo Limitado a 1 por ano
Membro de banca examinadora	1 pt/ por banca Limitado a 5 bancas/ano
Participação em projeto institucional de pesquisa	2 pts/ano letivo Limitada a participação em 1 projeto por ano
Participação em projeto institucional de ensino ou extensão	1 pts/por ano letivo Limitada a participação em 1 projeto de cada modalidade por ano
Participação em monitoria	1 pt/por ano letivo
Participação em entrevista de TV ou rádio sobre pesquisa	0,2 pts/por participação Limitada a 5 participações por ano
Participação na organização de eventos científicos	0,5 pts/por evento Limitado a 2 por ano
Participação na organização de eventos de divulgação e popularização do conhecimento científico	0,2 pts/por evento Limitado a 5 eventos por ano
Coordenador de projeto institucional de pesquisa, ensino ou extensão	5 pts/ por ano letivo Limitada a coordenação de 1 projeto por ano de cada modalidade
Orientação de TCC	3 pts/por orientação limitado a dois orientados por ano
Orientação em programa institucional de iniciação científica (PIC, PIBIC, PET/CAPEs)	5 pts/por ano letivo Limitada a orientação em 2 projetos por ano
Orientação em monitoria	1pt/ano letivo



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Atuação como consultor de revistas científicas indexadas	0,15 pts/por artigo avaliado Limitado a 2 artigos por ano
Atuação como consultor em revistas científicas não indexadas	0,1 pts/por artigo avaliado Limitado a 2 artigos por ano
Graduação sanduíche no exterior	5pts/semestre
Estágio/projeto realizado no exterior com carga horária mínima de 40hs	5pts
OBS: Só serão aceitos documentos emitidos pelos órgãos competentes da instituição.Não serão consideradas declarações com sobreposições de duas atividades em projetos,num mesmo período.	

GRUPO 4-PRODUÇÃOINTELECTUAL

ATIVIDADES	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO/ORUNIDADE
Resumo apresentado em evento realizado no exterior, 1º autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	5pts/res.expandido 4pts./res.simples
Resumo apresentado em evento realizado no exterior, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	3pts/res.expandido 2pts./res.simples
Resumo apresentado em evento de abrangência nacional ou internacional realizado no Brasil, 1º autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	3pts/res.expandido 2pts./res.simples
Resumo apresentado em evento de abrangência nacional ou internacional realizado no Brasil, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	2pts/res.expandido 1pt./res.simples
Resumo apresentado em evento científico de abrangência regional, 1ºautor	Documento emitido pelos organizadores do evento	2pts/res.expandido 1 pt./res. Simples Limitado ao máximo de 2/por ano
Resumo apresentado em evento científico de abrangência regional, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	1pt/res.expandido 0,5 pt./res. Simples Limitado ao máximo de 2/por ano



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 152/2023-PBF

Conferência , palestras ministrada ou aula em EAD	Documento emitido pelos organizadores do evento	0,2pts/palestra ou conferência Limitado ao máximo de 5/por ano
Ministrante de curso/treinamento com duração mínima de 4hs	Documento emitido pelos organizadores do evento	0,2pts/curso ou treinamento Limitado ao máximo de 5/por ano
Trabalhos premiado sem evento	Certificado ou declaração	0,5pts/prêmio
Publicação de texto de divulgação científica	Cópia do texto publicado ou declaração do órgão de divulgação	0,5pts/texto Limitado ao máximo de 2/por ano
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A1	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	100pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A2	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	85pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A3	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	70pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A4	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	60pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B1	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	50pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B2	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	35pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B3	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	20pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B4	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	10pts/artigo



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 152/2023-PBF

Artigo publicado em periódico Qualis CAPES Farmácia C	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	3pontos/artigo	
Livro (deve conter ISBN)	Capa e folha com ficha catalográfica	20ptsp/nacional 25ptsp/internacional	
Capítulo de livro (deve conter ISBN)	Capa, ficha catalográfica e primeira página do capítulo	10pts nacional 15 pts internacional Limitado A 2/ano	
Revisão de Artigo Internacional	Documento emitido pelos editores do periódico	5pts/artigo	
Revisão de Artigo Nacional	Documento emitido pelos editores do periódico	3pts/artigo	
Confecção de Material Didático	<u>Material escrito</u> : cópia do material impresso ou digital <u>Modelo didático ou maquete</u> : fotografia	3 pts/material Limitado a dois/ano	
Patente	Depósito da patente	https://gru.inpi.gov.br/pePl/js/p/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	10pts/patente
	Publicação da patente	https://gru.inpi.gov.br/pePl/js/p/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	20pts/patente
	Carta Patente	https://gru.inpi.gov.br/pePl/js/p/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	85pts/patente
	Patente Licenciada	https://gru.inpi.gov.br/pePl/js/p/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	100pts/patente
OBS: Será considerado como artigo publicado o trabalho que identifique o veículo, o volume e/ou número da publicação, e número das páginas.			